



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00016-301

Reclamante: Walse Pereira Barbosa Junior, **CNPJ/CPF:** 733.310.403-63, **Endereço:** Rua Manuel Pereira da Silva, Nº 19, **Bairro:** Alto da Mangueira, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.905-060, **Telefone:** (85) 99228-7471.

Reclamada: Enel Distribuição Ceará (Coelce), **CNPJ:** 07.047.251/0001-70 **Endereço:** Rua Padre Valdevino, nº 150, **Bairro:** Joaquim Távora, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60135-040.

Aos 03 de março de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o preposto da parte reclamada, o sr. João Paulo Abreu de Oliveira, inscrita no CPF de nº 100.828.093-30, e-mail: audienciaspad@cletogomes.adv.br / joaopauloabreu@cletogomes.adv.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. João Paulo Abreu de Oliveira, este REQUER-SE A EXINÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO PELAS AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS E REITERADAS DO CONSUMIDOR ÀS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO JUNTO AO PROCON MARACANAÚ.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas o preposto da empresa reclamada, este por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 03 de março de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Walse Pereira Barbosa Junior (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

João Paulo Abreu de Oliveira (Preposto)
Enel Distribuição Ceará (Coelce) (Reclamada)

Número de Atendimento: 26.010... X

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode tirar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que estiverem mais tarde.

09:15

audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br

João Paulo Abreu de Oliveira 09:06

J PREPOSTO ENEL JOÃO PAULO ABREU DE OLIVEIRA, CPF: 100.828.093-30

audiencia@pedagogomesadub.com.br

joaopauloabreu@pedagogomesadub.com.br

João Paulo Abreu de Oliveira 09:15

J REQUER-SE A EXINÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO PELAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS E REITERADAS DO CONSUMIDOR ÀS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO JUNTO AO PROCON MARACANAU.

Enviar uma mensagem

09:16 | Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00016-301